



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.977, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Altera o Decreto Municipal n. 2.754, de 12 de maio de 2017, para substituir os membros que menciona.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a Comissão Especial de Seleção nomeada pelo Decreto Municipal n. 2.754, de 12 de maio de 2017, conforme solicitado pelo Secretário de Saúde, através do Memorando 380/2018 – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto se dá nova redação ao Decreto Municipal n. 2.754, de 12 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)
(...)”

II – Membros representantes da Secretaria de Saúde:

a) *Carmem Lucia Carvalho Luiz; (NR)*

III – Membro representante do Conselho Municipal de Saúde:

a) *Paulo Braga; (NR)”*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de junho de 2018.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.978, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 760.474,00 (setecentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a nova redação do inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.282, de 1º de janeiro de 2018, inserida pela Lei Municipal n. 1.294, de 23 de março de 2018, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, da referida Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Educação – SE; Segurança e Cidadania – SC; e Saúde - SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 760.474,00 (setecentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.0 1	12.122.0051.2.02 0	3.1.90.11.0 0	01.000.000 0	135	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.0 1	12.122.051.2.023	3.3.90.93.0 0	01.000.000 0	148	R\$ 2.000,00	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME MEMO 558/2018 SE.
01.19.0 8	12.306.0058.2.06 1	3.3.90.39.0 0	02.000.000 0	235	R\$ 456.274,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROC. 4727/2017, REPASSE SEE
01.23.0 1	06.181.0101.2.02 4	3.3.90.92.0 0	01.000.000 0	395	R\$ 2.200,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEL UTILIZADO PARA ABRIGAR A UNIDADE DE SALVAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO.
01.25.0 1	10.122.0121.2.02 4	3.3.90.30.0 0	01.000.000 0	532	R\$ 25.000,00	PARA SECRETARIA DA SAÚDE, DIVERSOS SERVIÇOS, CONFORME MEMO 030/2018 SS



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.25.0 1	10.302.0123.2.12 8	3.3.90.30.0 0	01.000.000 0	598	R\$ 250.000,00	PARA SECRETARIA DA SAÚDE, DIVERSOS SERVIÇOS, CONFORME MEMO 030/2018 SS
01.25.0 1	10.305.0127.2.02 0	3.1.90.13.0 0	01.000.000 0	636	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 760.474,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, bem como de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	35	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.1.044	4.4.90.92.00	01.000.0000	133	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.23.06	06.181.0109.2.029	3.3.90.30.00	01.000.0000	439	R\$ 2.200,00	VINCULADO
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.30.00	01.000.0000	605	R\$ 275.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	635	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
					R\$ 456.274,00	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
TOTAL					R\$ 760.474,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de junho de 2018.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.979, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Altera o Decreto Municipal n. 2.554, de 13 de julho de 2016, para substituir representantes no Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor Haroldo Kalleder através do Memorando n. 242/2018 - COFT, bem como a concordância do Secretário de Administração e Finanças, através do Memorando n. 89/2018 – SA, juntados aos autos do processo administrativo n. 6447/2010;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto se dá nova redação ao item 2, da alínea “a”, do inciso I, do Decreto Municipal n. 2.554, de 13 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – Governamental:

a) Poder Executivo:

1. (...);

1.1. (...)

2. Ney Wagner Dias da Silva – titular; (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de junho de 2018. (PA n. 6447/2010)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.980, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o expediente do Poder Executivo Municipal nos dias em que ocorrerem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol nas próximas fases da Copa do Mundo FIFA de 2018, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol FIFA de 2018 mobilizará a atenção de todo o povo brasileiro;

CONSIDERANDO que grande percentual dos servidores públicos municipais reside nos municípios vizinhos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, deve zelar pelo bom senso e pela eficiência na prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica definido o expediente do Poder Executivo Municipal de Bertioga para as próximas fases em que ocorrerem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2018, da seguinte forma:

- a) no dia 02 de julho de 2018, por ocasião das Oitavas de Final, será das 13h30min às 17h20min;
- b) no dia 06 de julho de 2018, por ocasião das Quartas de Final, será das 08h00min às 14h00min; e
- c) no dia 10 de julho de 2018, por ocasião da Semi-Final, será das 08h00min às 14h00min.

Parágrafo único. Os expedientes dos dias 06 e 10 de julho de 2018 somente serão reduzidos se a Seleção Brasileira de Futebol disputar, respectivamente, as Quartas de Final e a Semi-Final da Copa do Mundo FIFA de 2018.

Art. 2º As horas de expediente dispensadas por este Decreto poderão ser compensadas de acordo com ato ordinatório ou normativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo, regulamentando a matéria.

Art. 3º Excetuam-se das disposições do presente Decreto e deverão obedecer ao horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços e a critério da autoridade competente, as atividades não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de segurança, serviço de saúde, cemitério, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de junho de 2018.
Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.981, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Confere permissão de uso de próprio público à Portugal Produções Artísticas Ltda - ME, para o fim que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura apoia a realização do evento, que trará entretenimento e cultura circense à população local;

CONSIDERANDO que a Portugal Produções Artísticas Ltda – ME, em contrapartida, doará ao Município 1.000 (um mil) ingressos e pedras de brita para toda a área do terreno, melhorando a acessibilidade do local;

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos do processo administrativo n. 4743/2018, bem como as formalizações necessárias para a efetiva utilização de espaço público municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à **PORTUGAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, com sede na Avenida Pau Brasil, lote 06, sala 705, s/n, no Norte Águas Claras, em Brasília/DF, o uso gratuito do espaço público situado em próprio público, localizado na Avenida 19 de Maio, na confluência com a Avenida Marginal “A”, no loteamento denominado Jardim Albatroz I, neste Município, para fins de instalação do **CIRCO PORTUGAL INTERNACIONAL** e apresentação de espetáculos circenses e culturais.

Parágrafo único. Em contrapartida, a PERMISSONÁRIA doará ao MUNICÍPIO 1.000 (um mil) ingressos (que serão destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, aos alunos da APAE e às pessoas da melhor idade atendidas pelo Grupo Vivência), bem como doará pedras de brita para toda a área do terreno, melhorando a acessibilidade do local.

Art. 2º A presente permissão de uso vigorará de 05 de julho a 22 de julho de 2018, a título precário, nas condições e regras constantes no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º A permissão de uso não desobriga a permissionária do cumprimento das obrigações legais e atendimento dos requisitos fiscais e administrativos para realização de suas atividades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de junho de 2018. (PA n. 4743/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE PERMISSÃO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **ENG.º CAIO MATHEUS**, com sede administrativa à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, na Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, a seguir nomeada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **PORTUGAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n. 03.243.279/0001-22, sediada na Avenida Pau Brasil, lote 06, sala 705, s/n, no Norte Águas Claras, em Brasília/DF, doravante denominada apenas **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do processo administrativo n. 4743/2018, o **MUNICÍPIO** confere à **PERMISSIONÁRIA**, a título precário, o uso gratuito do espaço público em próprio público, localizado na Avenida 19 de Maio, na confluência com a Avenida Marginal "A", no loteamento denominado Jardim Albatroz I, neste Município, para fins de instalação do **CIRCO PORTUGAL INTERNACIONAL** e apresentação de espetáculos circenses e culturais.

Em contrapartida, a **PERMISSIONÁRIA** doará ao **MUNICÍPIO** 1.000 (um mil) ingressos (que serão destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, aos alunos da APAE e às pessoas da melhor idade atendidas pelo Grupo Vivência), bem como doará pedras de brita para toda a área do terreno, melhorando a acessibilidade do local.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo do presente ajuste vigorará de 05 de julho a 22 de julho de 2018, independentemente de aviso ou notificação extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela utilização da área pública descrita na cláusula primeira a **PERMISSIONÁRIA** deverá recolher os **EMOLUMENTOS** e **TAXAS** decorrentes da atividade, bem como o pagamento das **DESPEAS DE ÁGUA E LUZ**, além dos **TRIBUTOS MUNICIPAIS** eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área, cumprindo rigorosamente as normas de segurança.

O não cumprimento das regras estipuladas nesta cláusula implicará no cancelamento imediato da permissão de uso objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA

A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo ao **MUNICÍPIO**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA

A **PERMISSIONÁRIA** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

É expressamente proibido ceder no todo ou em parte o espaço público, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem prévia autorização do **MUNICÍPIO**.

O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento deste importará na rescisão imediata da presente permissão de uso.

A **PERMISSIONÁRIA** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão, exceto a colocação de pedras de brita no local, objeto da contrapartida.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CLÁUSULA SEXTA

Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a PERMISSONÁRIA a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

O presente termo poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado.

A presente permissão de uso poderá ser revogada por iniciativa do MUNICÍPIO a qualquer momento caso a PERMISSONÁRIA:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este instrumento, ou delegue a outrem as obras consignadas, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da presente permissão;
- c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de quaisquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;
- d) eventualmente, se a PERMISSONÁRIA deixar de existir.

Findo o prazo da permissão e não tendo a PERMISSONÁRIA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à PERMISSONÁRIA qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA

Eventuais pendências decorrentes da presente permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Bertioga, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, de pleno acordo, subscrevem o presente termo em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Bertioga, _____. (PA 4743/2018)

ENG.º CAIO MATHEUS
Prefeito do Município

PORTUGAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
Permissionária

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____
RG. _____ RG. _____



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA EXPEDIENTE DESPACHADO DE 18/06/2018 A 29/06/2018

PROCESSOS:

1094/2003 – LOURENÇO & SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME - Providenciado o cancelamento dos débitos referente a IM : 32250 a partir do encerramento da empresa em 31/10/2006.

6563/2004 – WJS COMÉRCIO DE SERVIÇOS E ALVENARIA LTDA - Providenciado a baixa dos débitos referente a IM : 41080 a partir do encerramento da empresa em 01/01/2018

5503/2004 – VALLIM SARACENI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP - Providenciado a baixa dos débitos referente a IM : 40400 a partir do encerramento da empresa em 15/05/2006.

4520/2018– RUBEN DEL RIO GONZALEZ –Deferido a baixa da Guia nº 244943(IDA 4214) – ANO 2002—CRC Nº 142158.

7359/2011– MARCELO OLIVEIRA DA COSTA –Deferido a baixa(PROPORCIONAL) das Guias nº 235635, 87380 e 691273 referente a taxa de resíduos sólidos—ANOS 2012, 2013 e 2014—INSCRIÇÃO Nº 72170.

4109/2018 – JAREDE SOUZA SANTOS – Deferido a baixa por compensação da parcela 02 de IPTU de 2015(GUIA Nº 1759537) em virtude de pagamento em duplicidade da parcela 01 – IM: 02.039.022.000.

8460/2013 – PAULO ALEXANDRE MOLDER – Deferido a baixa da Guia nº 2289618 - ANO 2016 – CRC Nº : 143719.

1549/2018 – MARCOS BALLARDINI E OUTROS – Deferido a baixa por compensação da parcela 09 de IPTU de 2017(GUIA Nº 2662150)-IM 97.123.045.002, tendo em vista que o pagamento foi direcionado para outra inscrição (97.123.045.005).

3592/2017 (Petição n.º 6592) – BIANCA OLIVEIRA SANTOS LIMA – Pedido DEFERIDO. Providenciada baixa da IM com data de 12/12/2017, assim como o cancelamento dos débitos posteriores ao encerramento.

FÁBIO BENEDITO LEITE

Chefe da Divisão de Dívida Ativa



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA LAUDA 67 – COFT

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 22/06/2018 a 28/06/2018

ALVARA DE FUNCIONAMENTO: DEFERIDO

4451/18 – AM CORREIA SOARES
4671/18 – BRUNA CAROLINA CUNHA RIBEIRO
3553/18 – DEZA APOIO ADM LTDA
4738/18 – EDNEI DOS SANTOS RAMOS
4799/18 – CLAUDIA BASTOS BRITO
4782/18 – LUIZ RICARDO DOS SANTOS KIERME

BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL: DEFERIDA

7773/04 – JOSE SOBRINHO MODAS
16695/97 – FLAVIO LESSA DA FONSECA
6946/98 – ALIPIO FLORENCIO RODRIGUES
22457/97 – ADEILDO ANTONIO SANTOS
1159/06 – JOSE ALVES DE SANTANA REVESTIMENTOS
3113/98 – JACQUES MORAES DA COSTA
1381/10 – PAULO ROBERTO MARCILIO DANTAS
1914/16 – AMAURI WAGNER SERIPIERI
5438/08 – ALMEIDA E NETO PADARIA ME
5956/05 – GLAUCIA SANTIAGO LANCHONETE
913/11 – COMERCIAL FARMACEUTICA FELIX E NUNES LTDA
4807/18 – PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS COM MAIS DE 10 ANOS SEM RECOLHIMENTO DE
ISS – IM 30650, IM 10561, IM 403318, IM 14621, IM 14613, IM 14605, IM 14230, IM 28850, IM
28150, IM 27960, IM 27950, IM 23360, IM 18945, IM16527, IM 15300, IM 40470, IM 39980, IM
40010, IM 40000, IM 39990, IM 39960, IM 39970, IM 34170, IM 14583, IM15610.

ALTERAÇÃO, INCLUSÃO E/OU CORREÇÃO DE CADASTRO MOBILIARIO: DEFERIDO:

2261/04 – PEKNI E FAZIOLI LTDA

REQUERENTE, COMPAREÇA NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CIENCIA DO PROCESSO.

75/11 – CIRO LEME – MEI
11996/10 – CONDOMINIO TAO RESIDENCE CLUBE

REATIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3618/09 – SIQUEIRA E BARRETO TATICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3796/04 – MONTENEGRO DIAGNOSTICOS COMPLEMENTARES

CORRESPONDENCIAS DEVOLVIDAS VIA AR

5285/17 – BENIGNO LAGES DA SILVA FILHO

PEDIDO DE PRAZO PARA ATENDER INTIMAÇÃO

50478/86 – PRAIAS PAULISTAS CIA FAZENDA ACARAU – PRAZO DE 30 DIAS

**NICHOLAJ PSCHETZ
DIRETOR DE FINANÇAS**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.306, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Denomina como Rua Maria Júlia Bezerra do Nascimento a antiga Rua Seis A no Jardim Albatroz II.

Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de junho de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Maria Júlia Bezerra do Nascimento a atual Rua Seis A (Rua da Creche Recanto Infantil) no Jardim Albatroz II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de junho de 2018. (PA n. 4823/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.307, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Denomina como Praça Antonio Leite de Souza, a antiga Praça F, no bairro do Guaratuba.

Autoria: Vereador Matheus Del Corso Rodrigues

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de junho de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Antonio Leite de Souza a antiga Praça F, localizada no Bairro do Guaratuba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de junho de 2018. (PA n. 4824/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 188, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 4973/2018, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Psicólogo;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 18 de junho de 2018, **ANDRÉA CARVALHO CAMPOS MALDONADO**, Registro Funcional n. 5272, do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria n. 70/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de junho de 2018. (PA n. 4973/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 189, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 4778/2018, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira Infância;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 13 de junho de 2018, **CLAUDETE CLEMENTE DA SILVA PIRES**, Registro Funcional n. 4219, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria n. 390/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de junho de 2018. (PA n. 4778/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 190, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Exonera o servidor público que menciona do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o preenchimento dos cargos em comissão se dá por livre nomeação e exoneração “*ad nuntum*”, nos termos da nova redação do artigo 54, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 126, de 27 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de julho de 2018, **GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Registro Funcional n. 5680, do cargo em comissão de **DIRETOR DE CULTURA – DCL**, nomeado através da Portaria n. 30/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de junho de 2018.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município